



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1052, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de Praça Irene de Azevedo Cirino a praça que será construída no Povoado Rajada, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da **Maria Josiene de Macedo Dantas Pereira**,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “Praça Pública Irene de Azevedo Cirino”, a praça sem denominação que será construída no Povoado Rajada, município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação da placa de identificação da referida Praça, para conhecimento da população.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL